**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°009/2017/FMAC PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRODUÇÃO DOS POLOS DE CARNAVAL 2018**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL torna pública, jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Paz,900, Jaraguá, Maceió-AL, conforme lei nº 4.513 de 31 de dezembro de 1996, e modificada Lei nº5.118 de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de setembro de 2002 e nos termos do decreto municipal n° 7.560 de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, com sede na Avenida da Paz, Nº 900, Jaraguá, Maceió/AL, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso, pela Lei nº13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016 e legislação relacionada, para Concurso de seleção de Organizações da Sociedade Civil que apresentem planos de trabalho voltados a produção e organização dos Polos de Carnaval 2018 na cidade de Maceió.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição das propostas será realizada na sede da FMAC, no Protocolo, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h as 14h, o referido edital e seus anexos estarão disponíveis também no site http: [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac)

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que apresentem Plano de Trabalho voltado a 8 (oito) Polos onde ocorrerão as festividades voltadas ao Carnaval 2018: Pontal da Barra, Praça Moleque Namorador, Praça Lucena Maranhão, Fernão Velho, Complexo Benedito Bentes, Jacintinho, Orla de Pajuçara e Ipioca.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Será destinada 01 vaga para cada polo, totalizando 8 (oito) vagas;

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

**3. DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. As instituições selecionadas, serão contratados para execução de um Plano de Trabalho, conforme quantia e valor descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **POLOS** | **Organizações**  **Sociais** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL POR CATEGORIA** |
| **Pontal daBarra** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Moleque Namorador** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Lucena Maranhão** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Fernão Velho** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Benedito Bentes** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Jacintinho** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Ipioca** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **Orla Pajuçara** | **1** | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 80.000,00** |

3.2. Os valores acima determinados foi estiplulado em função de experiências de anos anteriores, acrescido por se tratar da exigiência de que o referido Polo funcione nos 4 (quatro) dias de Carnaval. Os valores deverão ser destinados para pagaento de cachês e custos de produção (transporte, água, lanches, etc).

3.3. Ficam assegurados aos Polos a estrutura necessária para realização da programação musical (palco, som, iluminação, banheiros químicos).

**4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

**Polos de Carnaval –** A partir de experiências em anos anteriores, a definição do modelo de Polos para realização do Carnaval em Maceió, busca atingir dois objetivos: descentralizar a ações, proporcionando uma efetiva participação da comunidade, e por outro lado, otimizar o uso de recursos, incentivando a partiripação de grupos musiacis das próprias comunidades. A definição dos locais de realização que constam nesta Chamada Pública, leva em conta a história e o reconhecimento público e notório dos mesmos. Qualquer pesquisa observará que locais como Praça Moleque Namorador, Praça Lucena Maranhão, e bairrros como Pontal da Barra, Fernão Velho, Praia da Pajuçara e Ipioca estão associados a realização de festas populares, notadamente o Carnaval, ao longo da história da cidade de Maceió. A escolha dos bairros do Jacintinho e Benedito Bentes de justificam pelo número de moradores residentes, pela capacidade de serem referências para outros bairros circunvizinhos.

**Obs.:** A proposta para o Polo da Praia de Pajuçara será voltado para produção e contratação de grupos voltados para a Cultura Afro-brasilera.

4.2. A FMAC não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

4.3. A FMAC não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

**5. DOS PROPONENTES**

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

a) Pessoa Jurídica: Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais.

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa física;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal..1.5

6.1.5 Pessoas Juridicas com fins lucrativos e/ou MEI – Micro Empreendedor Individual.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da FMAC, no setor de Políticas Culturais, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2017, de segunda a sexta-feira, no horário de 8hs às 14hs.

8.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

**DESTINATÁRIO:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC**

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO PARA OS POLOS DE CARNAVAL 2018

. AV. DA PAZ, Nº 900 – JARAGUÁ.

CEP: 57022-050 – MACEIÓ - ALAGOAS

**Polo : ( ) Pontal da Barra**

**( )Moleque Namorador**

**( ) Lucena Maranhão**

**( ) Fernão Velho**

**( ) Benedito Bentes**

**( ) Jacintinho**

**( ) Ipioca**

**( ) Pajuçara (Afro)**

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FMAC e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (www.maceio.al.gov.br/cultura), o plano de trabalho e os anexos deverão estar assinadas pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O plano de trabalho deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa

II – Histórico da Organizações Sociais (instituição), detalhando as ações já desenvolvidas, eventos organizados e atuação junto ao segmento

III – Plano de Execução (cronograma, ações, metas)

IV – Anexos:

a) Carta de Anuência – dos grupos ou artistas que integram a categoria ser concorrida;

b) Clipagem e Fotos que comprovem atuação no segmento;

c) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto ou na comprovação de trabalhos anteriores).

8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo à ordem abaixo:

1. Estatuto e Ata de posse da diretoria, devidamente registrados,

b) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);

c ) Certidão negativa de débitos Municipais;

d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;

e ) Certidão negativa de Tributos Federais;

f ) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) Copia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);

j) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;

k) Copia do CPF do representante legal;

l) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

m) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais em papel timbrado da entidade proponente.

8.2. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

**9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

**10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela Comissão Permanente de Licitação/FMAC, instituída pela Portaria nº 013/2017 – GP/FMAC, publicada no Diário Oficial do Município em 12/05/2017, composta por 03 (três) membros, indicados pela presidência da FMAC.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 12.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à FMAC com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Maceió (www.maceio.al.gov.br/cultura) e/ou no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente da FMAC.

**11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 04 (quatro) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 40,0 (quarenta) pontos:

a) Mérito do Projeto – Objetivos e Justificativa

b) Plano de Execução – ações, metas, cronograma e orçamento

c) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;

d) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critérios** | **Nota** |
| **Mérito do projeto**: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas  atividades e objetivos a serem alcançados, | 1 a 10 |
| **Plano de Execução:** cronograma, ações previstas, metas, grupos ou pessoas a  serem alcançadas. | 1 a 10 |
| **Currículo do Proponente** - Relação  das atividades realizadas anteriores, com a participação de grupos e artistas por ela representadas, demonstrando experiência naquilo a que se propôs. . | 1 a 10 |
| **Comprovação das ações já realizadas** (vídeos, fotos, reportagens, links, entre  outras formas de comprovação material**)** | 1 a 10 |

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2 Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

**12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

12.1 A Fundação Municipal de Ação Cultural, por meio da comissão permanente de licitações/FMAC analisará toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

12.2. A Comissão de Habilitação emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s) irregulares e justificando as inabilitações;

**13. DA INABILITAÇÃO**

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente (pessoa jurídica), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

13.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

**14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maceió (www.maceio.al.gov.br), publicado no Diário Oficial do Município – DOM, e no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br/fmac, assim como afixado na sede da FMAC, em data posterior a fase de recursos.

14.2 Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

14.3 As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

**15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

15.1 As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na Rubrica Orçamentária: Unidade Orçamentária 01, Dotação Orçamentária n.º 13.392.0025.000.4361– Festejos Tradicionais- elemento de despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Próprio.

15.2 Ficam destinados aos POLOS DO CARNAVAL 2018 o montante de R$

80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos entre 8 (oito) Polos acima já citadas..

15.3 A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FMAC.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcelas, após a publicação da respectiva Súmula do TERMO DE COLABORAÇÃO e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela FMAC. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM e na página da campanha no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br/fmac

16.2. O selecionado fica obrigado a comparecer ao Setor de Contratos da FMAC para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FMAC realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

16.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à subvenção, através de CONTA CORRENTE JURIDICA informada na fase de habilitação jurídico-fiscal.

16.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município– DOM e na página da campanha no endereço eletrônico www.maceio.al.gov.br/fmac, sob pena de desclassificação.

**17. DAS PENALIDADES**

17.1 A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Fundação Municipal de Ação Cultural.

**18. DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho;

18.2 Inserir a logomarca da Prefeitura de Maceió em todo material de divulgação a ser utilizado;

18.3 Prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelece este edital.

**19. CRONOGRAMA**

19.1 O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **PERÍODO** |
| Publicação do Edital | 27/11/2017 |
| Período de Inscrições | 27/11 a 15/12/2017 |
| Análise da documentação Jurídica e Fiscal | 18/12/2107 |
| Publicação dos Habilitados e Inabilitados | 19/12/2017 |
| Prazo para Recursos | 19 e 20/12/2017 |
| Resultado dos Recursos | 21/12/2017 |
| Homologação | 22/12/2017 |

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A FMAC não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do Festival, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FMAC pelo período de 02 (dois) anos.

20.6. Os selecionados poderão ser convidados pela FMAC para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

20.7. Fica facultada à FMAC a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante o Projeto Forró no Vera em 2017, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

20.8. Fica vedada a cobrança de ingressos para as atividades do projeto selecionado.

20.9. As Contratadas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Municipal de Ação Cultural, com base na legislação vigente.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Maceió/AL., 24 de novembro de 2017

**Vânia Amorim**

Diretor-Presidente/FMAC em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)** | | | | | | | | |
| **Razão Social:** |  | | | | | | | |
| **Nome do Grupo** |  | | | | | | | |
| **CNPJ:** |  | | | | | | | |
| **E-mail** |  | | | | | | | |
| **Endereço** | **Rua:** | | | | | | | |
| **Complemento:** | | | | | | | |
| **Bairro:** | | | | | **CEP:** | | |
| **Telefone** |  | | | | | | | |
| **Dados bancários** | **Banco** |  | **Ag.** | |  | **Conta Corrente** | |  |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE** | | | | | | | | |
| **Nome Completo:** |  | | | | | | | |
| **Cargo** |  | | | | | | | |
| **E-mail** |  | | | | | | | |
| **Endereço** | **Rua:** | | | | | | | |
| **Complemento:** | | | | | | | |
| **Bairro:** | | | | | | **CEP** | |
| **Telefone** |  | | | | | | | |
| **CPF** |  | | | **RG** | | | | |
| **Profissão:** |  | | | | | | | |
| **SELEÇÃO DA CATEGORIA** | | | | | | | | |
| **Polo** | ( ) **Pontal da Barra ( ) Praça Moleque Namorado**  **( ) Praça Lucena Maranhão ( ) Fernão Velho ( ) Benedito Bentes**  **( ) Jacintinho ( ) Ipioca ( ) Orla da Pajuçara** | | | | | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE** | | | | | | | | |
| ( ) Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do **EDITAL N.o 0.../2017 – PMM/FMAC.**  **EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS POLOS DE CARNAVAL EM 2018**  **Nome do responsável pela entrega (legível):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Assinatura\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Maceió, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.** | | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**

**MODELO DE PROPOSTA ANEXO II**

|  |
| --- |
| **1. JUSTIFICATIVA** |
| **O que é:** destacar que importãncia e porque a comunidade deseja ter um Polo de Carnaval |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **2. OBJETIVOS** |
| **O que é:** destacar que resultados são esperados e como a comunidade participará |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **2. Currículo do Proponente** |
| **O que é:** Descrever o histórico do proponente na realização de atividades culturais e comunitárias |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **3. Comprovação das Apresentações Culturais/Artísticas (Currículo do grupo)** |
| **O que é:** Anexar a este formulário fotos, cd's, dvd's , clipagem, dentre outras formas de comprovação das atividades realizadas pelo proponente. |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |
| --- |
| **4. Cronograma de Execução da Proposta** |
| **O que é:** datas, horário de realização, atrações previstas |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdos d**o EDITAL Nº 00...6/2017/FMAC PARA SELEÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS PARA AÇÕES DO SEGMENTO: CULTURA AFRO BRASILEIRA,** e serem verdadeiras todas as informações prestadas.

Declaro que não me enquadro nas vedações dispostas no item **6, alíneas “ 6.1.1; 6.1.2; 6.1.3; 6.1.4”** do presente edital, ou seja, declaro não ter entre os dirigentes:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa física;

6.1.3. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC;

6.1.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura, nome e cargo do representante legal ENTIDADE CULTURAL)